

REGULAMENTO DE CANDIDATURA PROJETO DE+ 2022-24

1. Enquadramento

Com o propósito de premiar o mérito pedagógico, desportivo e organizacional dos Clubes de Desporto Escolar (CDE), e a respetiva articulação com os Projetos Educativos, a Direção-Geral da Educação (DGE) convida os agrupamentos de escolas (AE) e as escolas não agrupadas (ENA) a apresentar candidatura ao projeto “DE+”. Trata-se de um mecanismo de reforço do crédito horário aos CDE que cumprem um conjunto de critérios de qualidade.

Os créditos atribuídos (+3 CL) têm uma duração plurianual, para os anos letivos 2022-23 e 2023-24. Estes créditos são destinados, exclusivamente, à abertura de grupo-equipa das atividades “DE Escola Ativa” ou “DE sobre rodas”.

O projeto DE+, é uma das atividades inseridas no Plano Nacional para a Juventude (Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2018, de 4 de setembro) - O.E. 2 - Promover a inclusão social e a igualdade de jovens em contextos específicos, através do Desporto - enquanto meio para promover a igualdade e a inclusão na prática desportiva em contexto escolar.

2. Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso dos AE/ENA ao projeto “DE+”.

3. Candidatura

3.1 Cada AE/ENA apenas poderá apresentar uma candidatura.

3.2 O preenchimento do questionário de candidatura e a apresentação de evidências tem como referência o ano letivo 2021-22.

3.3 A candidatura pode ser apresentada a partir da abertura do concurso - dia 11 de julho de 2022 - de acordo com a informação publicada nos canais de comunicação da [DGE](#) e do [DE](#) até ao dia 17 de julho de 2022, fecho do concurso.

3.4 As candidaturas são concretizadas através de preenchimento da ficha de candidatura disponibilizada e enviada para a respetiva CLDE que enviará para a CRDE para validação e aceitação. Só após este procedimento deverão as CRDE enviar todas as fichas de candidatura para a CNDE para o email bruno.ferreira@dge.mec.pt.

3.5 A submissão da candidatura, através do preenchimento da ficha de candidatura, determina a aceitação do presente regulamento.

3.6 Os casos omissos ao presente regulamento serão apreciados pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE).

4. Avaliação e comunicação dos resultados

4.1 Na análise da candidatura do AE/ENA ao projeto “DE+” serão tidas em conta as respostas ao questionário no MDE, os dados recolhidos nos formulários de monitorização final das atividades do CDE ao longo do ano letivo 2021-22 e outros dados complementares que possam vir a ser solicitados pela CNDE à CLDE e CRDE.

4.2 Os AE/ENA que pretendam aceder a esta iniciativa têm que cumprir os requisitos de candidatura previstos no presente regulamento.

4.3 A candidatura é avaliada tem em conta os seguintes critérios de ponderação:

- a) Articulação com outros projetos - 30%;
- b) Condições de realização - 35%; e
- c) Participação desportiva - 35%.

5. Esclarecimentos adicionais

Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas a CNDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. Divulgação dos resultados

Os resultados das candidaturas aprovadas serão divulgados nos canais de comunicação da [DGE](#) e do [DE](#) no dia 29 de julho.